

MUNICÍPIO DE NOBRES/MT

Audiência Pública

Art. 9º Lei Complementar nº 101/2000

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 019/2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2021

GESTÃO 2017/2020

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

NOBRES/MT, 28 DE MAIO DE 2020



Prefeitura Municipal de
NOBRES
MATO GROSSO - BRASIL

O QUE É A LDO ?

Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Prevista no Art. 165, inciso II da CF, a LDO é o elo entre o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

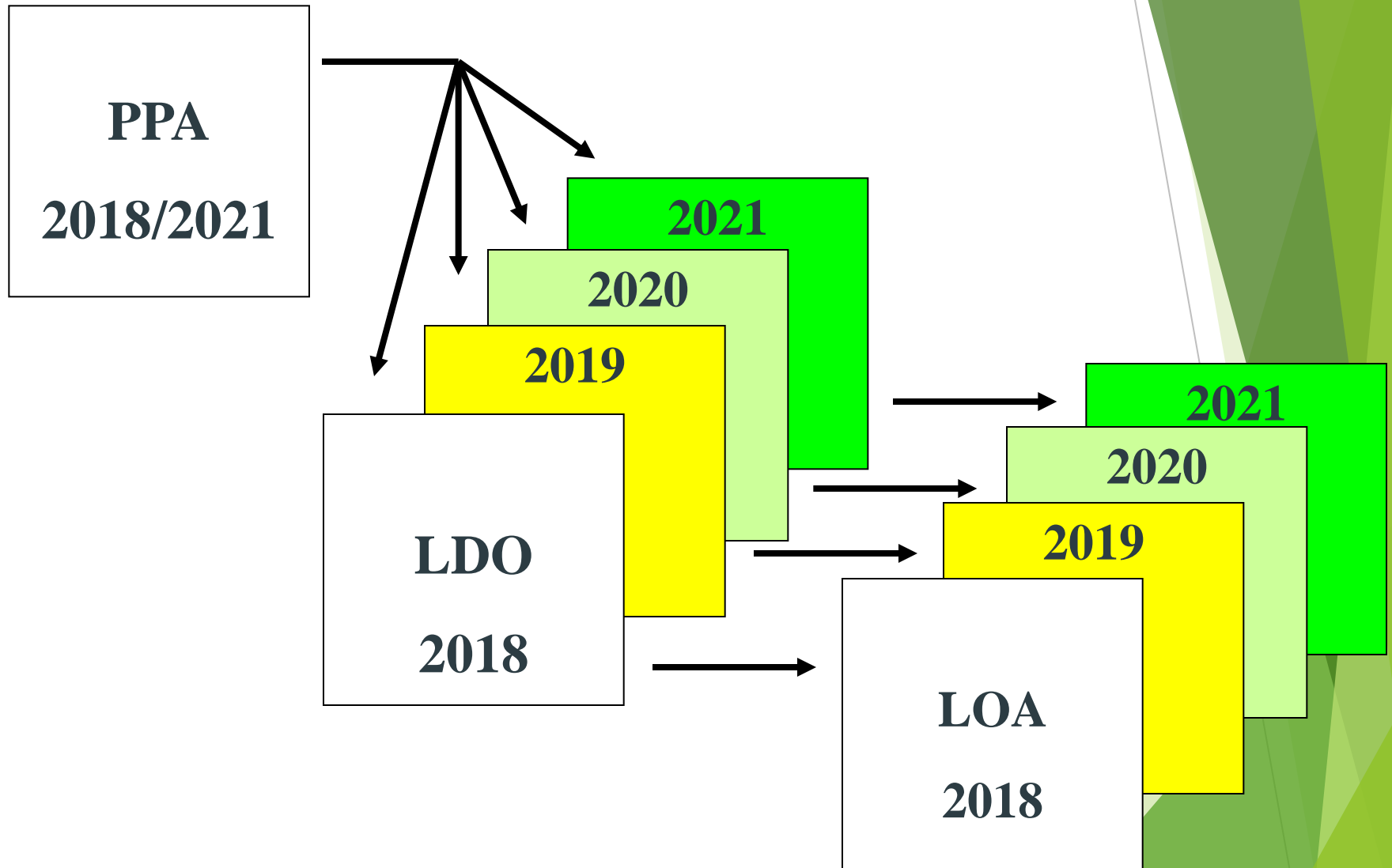
Principal função da LDO - selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é um dos instrumentos legais de planejamento do poder público estabelecidos pela Constituição Federal.

Seu objetivo é determinar diretrizes orçamentárias, objetivos e metas da administração pública, fazendo a ligação do Plano Plurianual (PPA) do município com a LOA, com foco em uma gestão inteligente, humana e sustentável.

Sistema de Planejamento

PPA x LDO x LOA



Qual o papel das diretrizes orçamentárias?

Ao situar-se em uma posição intermediária entre os dispositivos do PPA e a previsão de receitas e despesas da LOA, cumpre o papel de balanceamento entre a estratégia traçada pelo governo e as reais possibilidades que vão se apresentando ao longo de sua gestão. Antecipa, dessa forma, a definição de prioridades e escolhas. As diretrizes orçamentárias constituem um conjunto de instruções para a concretização de um plano de ação governamental. É um instrumento de planejamento, onde, entre outras providências, destacam-se aquelas voltadas para a elaboração do orçamento. Deve ser aprovada pelo Legislativo, portanto, por lei.

Qual o conteúdo das diretrizes orçamentárias – LDO?

As definições quanto ao conteúdo principiam no art. 165, § 2o , prosseguindo no § 1o do art. 169 da Constituição Federal. CF – Art. 165, § 2o São eles:

- ; A fixação de prioridades e metas; ; Orientação para a elaboração da lei orçamentária;**
- ; Alterações na legislação tributária;**
- ; Alterações na política de pessoal;**
- ; Fixação de limites para elaboração dos orçamentos dos Poderes.**

Com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000, novos conteúdos foram introduzidos na LDO. ; Dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas – art. 4o , inc. I, alínea “a”;

; Estabelecer os critérios e a forma de limitação de empenho, pelo descumprimento das metas de resultado³ ou se o limite máximo de endividamento⁴ for ultrapassado – art. 4o , inc. I, alínea “b”;

; Estabelecer normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos – art. 4o , inc. I, alínea “e”;

; Estabelecer, independentemente de outras disposições legais, condições e exigências específicas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas – art. 4o , inc. I, alínea “f”;

; Elaborar o Anexo de Metas Fiscais – art. 4º , §§ 1º e 2º , incs. I a V, avaliando a renúncia de receitas, as metas de resultado nominal e primário e a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

; Elaborar o Anexo de Riscos Fiscais, no qual serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem – art. 4º , § 3º ; ; Deve ser objeto de apreciação em audiências públicas a serem realizadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo – art. 48 e parágrafo único, inc. I (alterado pela LC 131/2009)

A modelagem dos demonstrativos

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), editando Portarias Interministeriais e Portarias Conjuntas, a fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, vem disciplinando e modelando o Anexo de Metas Fiscais através dos seguintes demonstrativos:

; Demonstrativo I – Metas Anuais;

; Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

; Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

; Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido; ;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

; Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

; Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

; Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O QUE DEVE CONTER A LDO?

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

- 1) As metas e prioridades da Administração Pública;**
- 2) Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária;**
- 3) Alterações na Legislação Tributária;**
- 4) Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Concessão de vantagem, aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoal, e alteração de carreiras. Constituição Federal, Art. 169

**SOMENTE PODERÁ SER FEITO SE HOUVER
AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA NA LDO**

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2021” (Anexo I), estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2018 - 2021.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente Lei.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

CONTEÚDO DA LDO COM A LRF

Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Art. 4º, inciso I, a,b,e e f.

DISPORÁ TAMBÉM SOBRE:

- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados;
- demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CONTERÁ AINDA CONFORME A LRF

ANEXO DE METAS FISCAIS:

As metas fiscais anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal, primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, sendo, na prática, metas trienais.

(Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Art. 4º, § 1º)

ANEXO DE RISCOS FISCAIS:

Avaliação de passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

(Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Art. 4º, § 3º.)

Texto do Projeto de Lei

- 1) Disposições Iniciais. (Art. 1º)
- 2) Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal e Metas e Riscos Fiscais. (Arts. 2º e 3º)
- 3) Da Estrutura e Organização dos Orçamentos. (Arts. 4º ao 9º)
- 5) As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações. (Arts. 10º ao 25º)
- 6) das disposições relativas à arrecadação e das alterações na legislação tributária do município. (Arts. 26º ao 30º)
- 7) Das disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais. (Arts. 31º ao 36º)
- 8) Das disposições finais. (Arts. 37º ao 47º)

As Metas e Prioridades para o Exercício de 2021 foram eleitas pela população quando das audiências públicas do PPA 2018-2021.

Por isso, a administração municipal não pode fazer mudanças, senão através de uma nova lei, que altere o PPA.

Anexo de Metas Fiscais 2021

Parâmetros Econômicos

PARÂMETROS	Percentuais					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
PIB – Brasil	0,5%	2,5%	3,0%	2,4%	2,3%	2,3%
PIB-Regional – MT	1,06%	2,37%	3,0%	3,6%	3,6%	3,6%
IPCA/IBGE	3,5%	4,2%	4,3%	4,0%	4,0%	4,0%
Expansão IPTU	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ISS esforço fiscal	0%	0%	0%	0%	0%	0%
ICMS – 25% Aumento do índice	-1,0%	1,1%	3,0%	5,0%	5,0%	5,0%
Divida Ativa Esforço Fiscal	5%	25%	25%	25%	25%	25%
ICMS – índice	0,496	0,502	0,522	0,548	0,575	0,604
PIB - MT (Em R\$ Milhares)	126.235.000	137.722.000	143.093.000	147.672.000	152.841.000	159.718.845
Fontes: LDO 2018 União e Estado de MT.						
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	#REF!	32.130.000	34.592.700	37.565.500	40.856.100	45.562.300
Coeficiente FPM	0,8	1	1	1	1	1
Pop (censo 2016 = 13.127 = 0,6	13.455	14.128	14.834	15.576	16.355	17.173

Anexo de Metas Fiscais 2021

I - Metas Anuais 2019-2021

- 1) Demonstrativo I - Metas Anuais - período 2019-2021;
- 2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2019;
- 3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.
- 4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
- 5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.
- 6) Demonstrativo VI - a) Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.
- 7) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
- 8) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

PROJETOS EM ANDAMENTO

“Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.”

Relação dos projetos referente a obras em andamento no Município de Nobres/MT

DATA BASE: 31/03/2020

**RELATÓRIO FOI ENVIADO PARA
O PODER LEGISLATIVO NA
REFERIDA DATA**

Muito Obrigado!

Disponível em www.nobres.mt.gov.br



MERIDIONAL
ASSESSORIA, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PÚBLICO